



## Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Internet, Manutenção e Cursos de Informática do Estado de São Paulo - SINDIESP

Sede: Rua Tácito de Almeida, 87 - São Paulo / SP - CEP 01251-010 - Telefax: (11) 3672-6465 \* 3676-1477 \* 3871-5331 \* 3676-1421

[www.sindiesp.org.br](http://www.sindiesp.org.br) - [sindiesp@sindiesp.org.br](mailto:sindiesp@sindiesp.org.br)

FILIADO À  
**FEITTINF**  
Federação Interestadual dos Trabalhadores  
em Processamento de Dados, Serviços de  
Informática e Tecnologia da Informação

Nº de Registro no M.T.E 46000004963-00



### ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REALIZADA EM VINTE E CINCO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

Aos vinte cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas e trinta minutos, em segunda convocação, na sede do SINDIESP, localizada na Rua Tácito de Almeida nº 87, São Paulo, SP, o Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas e Cursos de Informática do Estado de São Paulo – SINDIESP, Sr. Abner Teixeira da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.918.426-2 SSP/SP; usando das atribuições conferidas no inciso III, do Artigo 36º do Estatuto Social da Entidade, dá início aos trabalhos em conformidade com o edital publicado no Jornal Folha de São Paulo, folha B 6, publicado no dia vinte de janeiro de dois mil e vinte e três, em conformidade com o art. 31 do Estatuto Social, com a seguinte ordem do dia: 1 – leitura, discussão, votação e aprovação da ata da assembleia anterior; 2 – leitura, discussão, apreciação da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho apresentada pelo Seprosp – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo; 3- Autorização ao sindicato, através de sua Diretoria, para celebrar Acordos Coletivos de Trabalho, Convenção Coletiva de Trabalho ou instaurar processo de Dissídio Coletivo; 4 - Discussão e deliberação sobre os percentuais e autorização para o desconto em folha de pagamento dos abrangidos pela norma coletiva, para o custeio do sistema sindical, através de Contribuição Assistencial e Contribuição Negocial, para o exercício de 2023, a serem descontadas de todos os trabalhadores das categorias profissionais acima descritas, mediante aprovação em assembleia. O Presidente, solicitou ao Secretário Geral Júlio Cesar Encinas que fizesse parte da mesa e, com a palavra, fez a leitura do Edital e da ata da assembleia anterior, em seguida submeteu-a, à apreciação dos presentes, sendo aprovada por unanimidade. Na sequência passou para o item “2” – leitura, discussão, apreciação da proposta de Convenção Coletiva de Trabalho apresentada pelo Seprosp – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo; Em seguida passou a leitura de cada uma das Cláusulas contidas na Proposta de CCT, sendo cada qual delas submetidas à apreciação, discussão, e propostas de emendas e retificações. Destacou as propostas econômicas expondo o seguinte: **SALÁRIOS NORMATIVOS**. A) aplicável ao digitador: R\$ 1.944,07 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais e sete centavos), jornada de 30 (trinta) horas semanais; B) aplicável ao office boy: R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), jornada de 40 (quarenta) horas semanais; C) aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade administrativa: R\$ 1.549,14 (um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e catorze centavos), jornada de 40 (quarenta) horas semanais. D) aplicável aos empregados integrantes da menor função e/ou atividade técnica de informática: R\$ 2.154,19 (dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), jornada de 40 (quarenta) horas semanais. E) aplicável aos empregados integrantes da atividade técnica de suporte de help desk: R\$ R\$ 2.154,19 (dois mil, cento e



## Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Internet, Manutenção e Cursos de Informática do Estado de São Paulo - SINDIESP

Sede: Rua Tácito de Almeida, 87 - São Paulo / SP - CEP 01251-010 - Telefax: (11) 3672-6465 \* 3676-1477 \* 3871-5331 \* 3676-1421

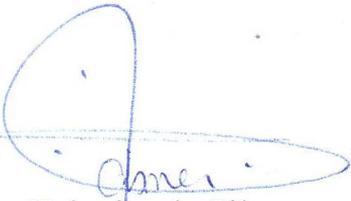
[www.sindiesp.org.br](http://www.sindiesp.org.br) - [sindiesp@sindiesp.org.br](mailto:sindiesp@sindiesp.org.br)

FILIADO À  
**FEITINF**  
Federação Interstadual dos Trabalhadores  
em Processamento de Dados, Serviços de  
Informática e Tecnologia da Informação

Nº de Registro no M.T.E 46000004963-00



cinquenta e quatro reais e dezenove centavos), horas semanais. Esta atividade não se confunde com teleatendimento administrativo. **REAJUSTE SALARIAL.** Os salários dos Empregados abrangidos pela presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, vigentes em 01 de janeiro de 2022, serão reajustados com percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento). **AUXÍLIO REFEIÇÃO E/OU ALIMENTAÇÃO** - As empresas deverão fornecer a partir de 1º de janeiro de 2023, Auxílio Refeição e/ou Auxílio Alimentação no valor mínimo de R\$ 23,93 (vinte e três reais e noventa e três centavos) por dia, 22 (vinte e dois) dias por mês, deduzidos os descontos legais, quando houver, do mês precedente, pagos antecipadamente, para jornada de 08 (oito) horas diárias. Parágrafo 2º - As Empresas que forneçam Auxílio Refeição para os seus empregados, poderão optar pelo Auxílio Alimentação, com valor correspondente ao do Vale Refeição fornecido, multiplicados por 22 (vinte e dois), pagos antecipadamente, para jornada de oito horas diárias. Após a leitura de todas as Cláusulas e submetidas a apreciação dos presentes passou para o item 4 - Discussão e deliberação sobre os percentuais e autorização para o desconto em folha de pagamento dos abrangidos pela norma coletiva, para o custeio do sistema sindical, através de Contribuição Assistencial e Contribuição Negocial, para o exercício de 2023, a serem descontadas de todos os trabalhadores das categorias profissionais acima descritas, mediante aprovação em assembleia. Foi apresentada a seguinte Cláusula: **CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL** - As Empresas descontarão de todos os Empregados sindicalizados, beneficiados pela presente Convenção Coletiva, à título de Contribuição Negocial em favor do SINDIESP, os seguintes percentuais: 1,5% (um e meio por cento) ao mês sobre o salário nominal a partir da assinatura da presente Convenção Coletiva, limitado ao valor de R\$ 80,00 (oitenta reais). Após o prazo para análise e os respectivos debates, todas as Cláusulas foram submetidas a votação, sendo aprovado por todos os presentes, ficando autorizado por essa assembleia a assinatura da Convenção Coletiva de Trabalho com o Seprosp – Sindicato das Empresas de Processamento de Dados e Serviços de Informática do Estado de São Paulo. Novamente com a palavra o Presidente da Entidade salientou a importância da união e participação dos companheiros para o sucesso desta assembleia. Agradeceu a presença de todos e, não havendo protestos a serem consignados e nada mais tendo a tratar, encerrou a presente Assembleia Extraordinária. Sendo assim, eu Júlio Cesar Encinas, Secretário Geral da Entidade, lavro a presente ata e, assino-a juntamente com a Presidente da Entidade Abner Teixeira da Silva.

  
Abner Teixeira da Silva  
**PRESIDENTE – SINDIESP**

  
Júlio Cesar Encinas  
**SECRETÁRIO GERAL**